

EMPRESA IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA 77.238.947/0001-60				
Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021				
FOLHA 0000				
P A S S I V O				
2021				
20				
PASSIVO CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL				
SALÁRIOS A PAGAR	56.388,37	56.388,37	15.487,40	15.487,40
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.267,76			
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	13.495,33	19.763,09	6.742,35	6.742,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.375,42		1.941,15	
IRRF A RECOLHER RETENÇÕES SERVIÇOS	1.571,95	12.947,37	438,30	2.379,23
OUTROS VALORES EXIG. A CURTO PRAZO				
OUTROS VALORES EXIG. A CURTO PRAZO	130.410,45		138.887,38	318.812,12
CONTAS A PAGAR	77.168,32	207.576,77	179.925,03	318.812,12
HONORÁRIOS MÉDICOS A PAGAR				
Total :	(296.677,80)		Total :	(343.422,17)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	5.214,80	5.214,80	5.214,80	5.214,80
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO				
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	22.265,71	22.265,71	22.265,71	22.265,71
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	912.205,06	912.205,06	907.910,52	907.910,52
Total :	(939.686,97)		Total :	(939.686,97)
TOTAL DO PASSIVO				
1.236.364,17				
Reconhecemos a validade do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R\$ 1.236.364,17				
TERRA BOA, 31 Dezembro 2021				
Responsável pela Empresa				
JOÃO ALVES DIAS				
PROVEDOR				
C.P.F. 005.531.159-87				
Contador				
ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA				
PRO23441909				
C.P.F. 666.345.989-91				
IVAN DE SOUZA				
TESOUREIRO				
C.P.F. 766.576.398-72				
ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA				
Eliana de Lourdes Marques de Madureira				
CO-CRC-PR-034419/0-9 - CPF 666.345.989-91				

NOTAS EXPLICATIVAS				
EMPRESA IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA 77.238.947/0001-60				
31 DE DEZEMBRO DE 2021				
FOLHA 00008				
5 - ESTOQUES				
Drugs e Medicamentos	R\$ 343,34			
Material para medicina e Cirurgia	R\$ 460,01			
TOTAL	R\$ 803,35			
6 - TÍTULOS A RECEBER				
Mensalidades de imóveis	R\$ 105,00			
7 - IMOBILIZADO				
Taxas de Depreciação				
Edificações de Uso Próprio - Hospitalares	4%	181.332,14	112.202,76	69.129,38
Imobilizado de Uso Próprio - Hospitalares	10%	1.030.952,89	346.642,20	683.920,69
TOTAL		1.211.885,03	458.844,96	753.035,07
8 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E DOAÇÕES RECEBIDAS				
Durante o exercício foram registradas como receitas de subvenções, auxílios e doações, os seguintes valores:				
Convênio UNIMED	R\$ 8.299,91			
Convênio SUS - Consultas	R\$ 167.718,93			
Convênio SUS - Internamentos	R\$ 199.825,00			
Convênio SUS - Cirurgias Eletivas	R\$ 352.008,03			
Convênio CISCOMCAM	R\$ 6.660,00			
Receitas Particulares	R\$ 11.165,00			
Convênio HOSPUS	R\$ 360.300,00			
Fundo Municipal de Saúde de Floresta	R\$ 12.820,00			
Fundo Municipal de Saúde de Terra Boa	R\$ 2.059.913,42			
Fundo Municipal de Saúde de Pesteiro	R\$ 81.339,96			
Outras Receitas Operacionais	R\$ 511.920,04			
Doações	R\$ 14.516,15			
TOTAL	R\$ 3.766.354,44			
9 - ATENDIMENTO AO SUS				
A Entidade cumpre o limite mínimo fixado pela Lei 4, inciso II, da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, onde estabelece o percentual mínimo de 60% do total da capacidade instalada aos atendimentos decorrentes do Sistema Único de Saúde - SUS.				
10 - DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS IDENTAS				
Para atender os requisitos da legislação referente os valores relativos às contribuições previdenciárias gozadas, como se devidas fossem, correspondem ao montante de R\$206.443,56 (duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).				
11 - PATRIMÔNIO SOCIAL				
Representa o patrimônio inicial da Entidade, acrescido dos superávits/lucros apurados anualmente desde sua constituição.				
TERRA BOA, 31 Dezembro 2021				
Responsável pela Empresa				
JOÃO ALVES DIAS				
PROVEDOR				
C.P.F. 00553115987				
Contador				
ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA				
PRO23441909				
C.P.F. 666.345.989-91				
IVAN DE SOUZA				
TESOUREIRO				
CPF: 76657639872				
Eliana de Lourdes Marques de Madureira				
CO-CRC-PR-034419/0-9 - CPF 666.345.989-01				
ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA				

	
CISCENOP	
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná	
CNPJ: 01178931/0001-47	
www.ciscenop.com.br	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021 ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021, CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.178.931/0001-47, com sede na Rua Piratininga, 63 – Centro, na Cidade de Cianorte, Paraná, CONTRATADA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. – EPP – BIOACCESS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.680.158/0001-61, com sede na Rua Abrão Nacles, nº 514, Parque Industrial, na Cidade de Cianorte – Paraná, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviço de Coleta de Lixo Hospitalar junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISCENOP e ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, gerenciado pelo CISCENOP. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 80/2021, pelo período de 12 meses, de 20 de Abril de 2022 até 20 de Abril de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que juntos produzam um só efeito. FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 01/2021, Contrato n. 80/2021, Clausula Terceira, bem como pela legislação vigente Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. O presente termo aditivo de prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial. Cianorte, 14 de abril de 2022.	
MARCO ANTONIO FRANZATO	
Presidente.	
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO	

	
Sindicato Rural de Rondon	
Avenida Espanha 1216 – e-mail: sindruralrondon@gmail.com	
Tel/fax: (44) 3672-1260 - Rondon - cep: 87800-000 - Paraná	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL	
Pelo presente edital, o Sindicato Rural de Rondon, representado neste ato por seu presidente senhor Irmal Aparecido Basso, vem convocar a todos associados para Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 22 de abril de 2022, às 19:00 horas, no Salão de Eventos desta entidade, sito à Avenida Espanha, 1216, no município de Rondon Estado do Paraná, cuja a pauta:	
• Eleição dos Negociadores da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 • Assuntos Gerais	
Rondon, 14 de abril de 2022.	
	
Irmal Aparecido Basso Presidente	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil	
Comarca de Cianorte Estado do Paraná	
Mauro Gomes de Moraes	
Antonio Guedes de Souza	
Av: Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749	
LIVRO D-065 FOLHA 138 TERMO 026937	
EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.937	
Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: FERNANDO DA SILVA MARTINEZ, de nacionalidade brasileiro, supervisor de vendas, solteiro, natural de SÃO TOMÉ-PR, onde nasceu no dia 05 de março de 1992, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 449, Zona 01, em Cianorte-PR, CEP: 87.200-081, filho de LUIZ MARTINEZ JOHANSEN e de EDILZA DA SILVA MARTINEZ; e CINTIA ROCHA LEÃO, de nacionalidade brasileira, ADVOGADA, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 20 de julho de 1992, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 449, Zona 01, em Cianorte-PR, CEP: 87.200-081, filha de MILTON ASSIS LEÃO e de TEREZA BATISTA DA ROCHA LEÃO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 14 de abril de 2022. Protocolado Sob Nº: 942/2022.	
CIANORTE-PR, 14 de abril de 2022.	
Mauro Gomes de Moraes	
Oficial	

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 029/2022

Súmula: Dispõe sobre o enquadramento dos Profissionais da Educação na forma especificada:

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2005 de 27/09/2005 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Indianópolis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrado o Profissional da Educação abaixo discriminado a partir do mês de abril de 2022, conforme avaliação de Progressão Funcional realizada em 14 de abril de 2022.

NOME	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NÍVEL AVANÇAR	CLASSE AVANÇAR
Adriana Aparecida Garozzi Trevejo	E	05	E	06

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de abril de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

	
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000	
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77	
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br	
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ	
PORTARIA Nº 090/2022	
JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;	
RESOLVE:	
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A MATERNIDADE , por (120) cento e vinte dias, à servidora MAURA CHARNOSKI PEREIRA FAEDA, portadora do RG. n.º 10.116.898-0-SSP-PR, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, conforme Certidão de Nascimento, e em conformidade com a Lei Complementar 015/2005, de 13 de abril de 2005.	
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.	
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de abril de 2022.	
JULIANO TREVISAN CORDEIRO Prefeito do Município de Indianópolis	
www.indianopolis.pr.gov.br	

EMPRESA IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA 77.238.947/0001-60				
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				
ACUMULADO				
FOLHA 00004				
2021				
2020				
RECEITAS SOCIAIS				
CONVENIOS				
CONVENIO SUS - INTERNAMENTOS	199.925,00		595.518,53	
CONVENIO UNIMED	8.299,91		12.806,51	
CONVENIO GOVERNO FEDERAL			158.995,14	
CONVENIO SUS - CONSULTAS	167.718,93		169.794,03	
CONVENIO HOSPUS	360.000,00		360.000,00	
CONVENIO SUS - CIRURGIAS ELETIVAS	352.008,03		220.625,46	
MENSALIDADES	1.275,00			
PREFEITURA - CIRURGIAS			55.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA	12.820,00		38.597,03	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA BOA	2.059.913,42		654.047,84	
FUNDO MUN DE SAUDE TERRA BOAPEABIRU	81.399,96		81.399,96	
CONVENIO CISCOMCAM	6.660,00		15.030,00	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS				
CARDIOLOGIA			200,00	
CIRURGIA VASCULAR			2.016,85	
CONSULTAS	11.165,00		22.529,90	
REUMATOLOGIA			1.160,00	
PSICOLOGIA			360,00	
CIRURGIAS			3.800,00	
RECEITAS FILANTROPICAS				
RECEITAS FILANTROPICAS				
CONSULTAS	22.120,00		14.582,00	
RETRADA DE PONTOS	4.620,00		5.655,00	
CURATIVOS	4.020,00		5.895,00	
APLICACOES DE INEJCOES	3.526,00		4.179,00	
VERIFICACAO DE PRESSAO ARTERIAL	2.530,00		3.276,00	
INALACOES	3.270,00		4.320,00	
INTERNAMENTOS	452.453,04		413.781,84	
ULTRASSONOGRAFIA			4.095,00	
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	19.140,00		20.736,00	
DOACOES				
DONATIVOS	252,00	3.770.563,29		2.888.356,59
CUSTO DOS PRODUTOS UTILIZADOS				
CUSTO DOS PRODUTOS UTILIZADOS				
CUSTO DOS PRODUTOS UTILIZADOS	32.304,69	32.304,69	8.451,54	8.451,54
RECEITA LIQUIDA		3.738.258,60		2.889.906,05
LUCRO BRUTO		3.738.258,60		2.889.906,05
DESPESAS GERAIS				
DESPESAS COM PESSOAL				
SALARIOS E ORDENADOS	661.695,29		519.887,57	
HONORARIOS MEDICOS	873.796,95		734.595,44	
13. SALARIO	55.122,63		45.340,21	
FERIAS CONCEDIDAS	48.479,68		46.823,56	
VALE ALIMENTACAO	44.945,43		111.962,59	
SEGUROS	7.049,18		5.010,40	
ALUGUEL DE IMOVEL			4.029,30	
ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA				
Eliana de Lourdes Marques de Madureira				
CO-CRC-PH03441910-0 - CPF 695.345.360-0				

Audiência Pública

LDO 2023

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023.

28 de abril (quinta-feira) 11h

Câmara Municipal de Cianorte



PREFEITURA DE
CIANORTE

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTADORA DO CNPJ Nº 76.309.806/0001-28, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA, A SER IMPLANTADO NA MARGINAL A RODOVIA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ DA SILVA, ENTRE O CONDOMÍNIO BOUNGAINVILLE E O ACESSO AO DISTRITO DE VIDIGAL, MUNICÍPIO DE CIANORTE - PR.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital – Chamamento Público 002/2022

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, até o dia 16 de maio de 2022 às 17h30min, os projetos de venda com a finalidade de credenciamento de agricultores e/ou empreendedores familiares rurais e suas organizações, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusive empreendedores familiares rurais e suas organizações para preparo de merenda escolar. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 63/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de bandeiras: Brasil, Paraná e Cianorte. Credenciamento até as 8h30min do dia 05 de maio de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 05 de maio de 2022; início da sessão às 9h do dia 05 de maio de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 05 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 14 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 64/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agendamento de viagens, compreendendo reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens rodoviárias. Credenciamento até as 13h30min do dia 05 de maio de 2022 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 13h30min do dia 05 de maio de 2022; oferecimento de lances a partir das 14h00min do dia 05 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 14 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 65/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento até as 8h30min do dia 05 de maio de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 05 de maio de 2022; início da sessão às 9h do dia 05 de maio de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 05 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 14 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 50/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em mobiliário urbano para confecção de bancos e mesas em concreto armado com alta eficiência e tratamento para uso externo, especial para meios agressivos, com fabricação controlada e com aditivos químicos para obtenção de um produto de baixa porosidade e alta resistência com fabricação controlada, para instalação em diversos locais no Município de Cianorte/PR.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Cianorte, em 13 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Ref: Edital de Licitação nº 186/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I – Fracassada a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 186/2021 – Processo 375/2021, referente a Contratação de empresa para artesanato, capoeira, canto, circo, dança, dança cênica, karatê, vôleio, pintura em tecido e inclusão digital para a **Secretaria de Assistência Social**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Abril de 2022.

Marcos Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 35/2022, homologado em 12/04/2022. Objeto: **Aquisição de cobertores, colchões, lençóis e toalhas para doação por parte da Defesa Civil.** Empresa: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS** Valor Homologado: **R\$ 17.254,50 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
2	55950	Cobertor casal 1,80 x 2,20 – 80% poliéster-15% Algodão -03 % Poliamida - 02 % Acrílico	UN	300,00	R\$ 55,85	16.755,00	OBER
5	57221	Toalha de Rosto 100% Algodão de toque macio com 50cm x 30cm	UN	50,00	R\$ 9,99	499,50	VALETEX

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 35/2022, homologado em 12/04/2022. Objeto: **Aquisição de cobertores, colchões, lençóis e toalhas para doação por parte da Defesa Civil.** Empresa: **ODAIR CAMILOTTI DE OLIVEIRA** Valor Homologado: **R\$ 20.930,00 (vinte mil, novecentos e trinta reais)** Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
1	55948	COLCHÃO D23 LISO DE TAM 078 X 188 X 12	UN	100,00	R\$ 209,30	20.930,00	Líder Lar

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 35/2022, homologado em 12/04/2022. Objeto: **Aquisição de cobertores, colchões, lençóis e toalhas para doação por parte da Defesa Civil.** Empresa: **JOAO E MARIA ATELE LTDA** Valor Homologado: **R\$ 15.962,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
3	55949	Manta de microfibra de tamanho 180 x 200	UN	300,00	R\$ 28,55	8.565,00	Malu Confeções
4	57219	Toalha de Banho 100% Algodão de toque macio com 70cm x 1,40m	UN	50,00	R\$ 18,45	922,50	Venesa
6	57222	Jogo de Lençol de Solteiro 78 X 188CM 3 peças 100% Algodão	UN	100,00	R\$ 64,75	6.475,00	Malu Confeções

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 39/2022, homologado em 12/04/2022. Objeto: **Aquisição de tintas e correlatos para pintura dos salões comunitários e manutenção predial da Secretaria de Assistência Social.** Empresa: **REVEST COLLORS LTDA** Valor Homologado: **R\$ 42.257,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais)** Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
2	39322	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA LAVAGEM DE PAREDES. GALÃO 5 LITROS.	UN	30,0000	R\$ 25,90	777,00	REVEST COLLORS
6	42215	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM, 18 LITROS. FUNDO PARA INTERIOR E EXTERIOR, DILUIVEL EM AGUA, SECAGEM RÁPIDA. BRANCO FOSCO.	UN	40,0000	R\$ 79,00	3.160,00	REVEST COLLORS
7	39333	TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA, EMBALAGEM COM 25KG. UNIDADE.	UN	30,0000	R\$ 76,00	2.280,00	REVEST COLLORS
9	11632	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM CORES DIVERSAS, (ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079-5011). LATA COM 18 LITROS.	UN	50,0000	R\$ 204,40	10.220,00	REVEST COLLORS
10	39340	TINTA ESMALTE, STANDARD. LATA COM 3,6 LITROS.	LTA	45,0000	R\$ 88,00	3.960,00	REVEST COLLORS
12	31730	TINTA ACRÍLICA DE 18 LITROS, USO INTERNO/EXTERNO, COM ACABAMENTO ACETINADO, LAVÁVEL, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORIDA, LINHA PREMIUM - COR PALHA, AREIA E GELO.	GL	45,0000	R\$ 416,00	18.720,00	REVEST COLLORS
14	25761	BARRICAS DE PVA DE 25 KG, STANDARD.	UN	20,0000	R\$ 31,00	620,00	REVEST COLLORS
18	50899	Massa Acrílica, 25 kg.	UN	30,0000	R\$ 84,00	2.520,00	REVEST COLLORS

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 09/2022, homologado em 13/04/2022. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância presencial armada e desarmada para a Administração Municipal.** Empresa: **ALCATEIA SEGURANÇA EIRELE** Valor Homologado: **R\$ 384.942,56 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	41826	Hora noturna de prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana, finais de semana, recesso e feriados, para unidades da administração municipal, compreendendo os seguintes trabalhos: prevenção de ocorrência de riscos, segurança dos funcionários e usuários, proteção do patrimônio público durante o período em que o serviço será prestado. Deve incluir todos os equipamentos, acessórios uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à prestação de serviços.	H	11.947,00	R\$ 16,49	197.006,03
2	56347	Hora diurna de prestação de serviço de vigilância presencial desarmada durante os dias de semana, finais de semana, recesso e feriados, para unidades da administração municipal, compreendendo os seguintes trabalhos: prevenção de ocorrência de riscos, segurança dos funcionários e usuários, proteção do patrimônio público durante o período em que o serviço será prestado. Deve incluir todos os equipamentos, acessórios uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à prestação de serviços.	H	11.397,00	R\$ 16,49	187.936,53

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 242/2022 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o M. B. FERRARI MADEIRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV RIO BRANCO, 958, CENTRO, CEP 87200001, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.976.181/0001-96.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 149/2021. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para o Programa Reformar e para manutenção da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R\$ 87.577,84 (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 246/2022 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o SOMA-PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ANITA RIBAS, 410, Bairro Hugo Lange, CEP 82520610, na cidade de CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.656.468/0001-39.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2021. OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso interno da unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atendimento as Síndromes Respiratórias e Unidades Básicas de Saúde (UBS). VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 30/11/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 250/2022 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa RA4500001, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.162.488/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos das áreas de Geotécnica e Topografia no Município de Cianorte. VALOR: R\$ 52.785,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 259/2022 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa Raio Sênior Engenharia, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ribeiro dos Reis, 473, Centro, CEP 84530000, na cidade de TEIXEIRA SOARES/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.547.601/0001-34.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos das áreas de Geotécnica e Topografia no Município de Cianorte. VALOR: R\$ 52.785,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Processo 140/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a AAREAC – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE CIANORTE, CNPJ nº 80.887.862/0001-17, conforme Termo de Cooperação nº 2022/6-00009-6 entre o Município de Cianorte; a AAREAC-Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte, e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR, visando à facilitação ao acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, referente ao Programa Casa Fácil neste Município, no montante de **R\$ 40.680,00** (quarenta mil seiscentos e oitenta reais), e **Prazo de Execução e Vigência de 12 meses**, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

Processo 142/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TAE KWON DO, para a participação dos atletas do Município de Cianorte nas competições oficiais realizadas no Estado, no montante de **R\$ 9.250,00** (Nove mil duzentos e cinquenta reais), e **Prazo de Execução e Vigência até 31/12/2022**, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 09/2022, modalidade *Pregão Eletrônico*, Processo 12/2022, concernente a Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância presencial armada e desarmada para a Administração Municipal.

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: ALCATEIA SEGURANÇA EIRELE como vencedora do lote 2 no valor total de **R\$ 384.942,56 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**; CLASSE A SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-EPP como vencedora do lote 1 no valor total de **R\$ 328.199,04 (trezentos e vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos)**. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 35/2022, modalidade *Pregão Eletrônico*, Processo 74/2022, concernente a Aquisição de cobertores, colchões, lençóis e toalhas para doação por parte da Defesa Civil.

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS como vencedora dos itens 2 e 5 no valor total de **R\$ 17.254,50 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**; ODAIR CAMILOTTI DE OLIVEIRA como vencedora do item 1 no valor total de **R\$ 20.930,00 (vinte mil, novecentos e trinta reais)**; JOAO E MARIA ATELE LTDA como vencedora dos itens 3,4 e 6 no valor total de **R\$ 15.962,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 37/2022, modalidade *Pregão Eletrônico*, Processo 78/2022, concernente a Aquisições de caminhão com carroceria tipo caçamba e caminhão com carroceria carga tudo para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cianorte.

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: MECÂNICA ATLAS LTDA como vencedora dos itens 1,3,4,5,8,11,13,15,16,17,19,20,21 e 22 no valor total de **R\$ 13.223,48 (treze mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**; REVEST COLLORS LTDA como vencedora dos itens 2,6,7,9,10,12,14 e 18 no valor total de **R\$ 42.257,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2021

PREGÃO Nº 74/2021

OBJETO: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais para execução de sinalização viária temporária (faixas de sinalização, cones, cavaletes) e materiais complementares para sinalização viária horizontal e vertical.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 303.702.775SP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. SANTA CATARINA, 682, ZONA 01, CEP 87200129, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.275.166/0001-40, telefone 44 3019-1500, Email: ciaplacas@ciaplacas.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Valdeani Lino Neves Cioneini, portador da Cédula de Identidade 5330957-755SP/PR, e do CPF 055.978.779-20, residente e domiciliado em CIANORTE/PR, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, sem justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO				
Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
152/2021	17/08/2021	17/08/2022	17/08/2022	R\$ 144.950,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto realizar os preços da presente Ata a partir da data de 11/04/2022, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor reajustado	Valor Total RS
01	1	45353	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM CHAPA 18, GALVANIZADA, PERFURADA A LASER, COM RATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO A BASE DE POLIESTER NA COR PRETA, ADESIVADA COM PELÍCULA REFLETIVA DE MICROESFERA INCLUSA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	M²	271,43	R\$ 289,90	369,90	100.401,95

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes. Cianorte - PR, em 11 de abril de 2022.

Marco Antonio Franzato

Município de Cianorte

CONTRATANTE

Valdeani Lino Neves Cioneini

CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 578/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Afonso Celso Abrão.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 303.702.775SP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa Oliveira & Amorim Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ettore Giovine 2734, Jardim Rematã, na cidade de Paranaíba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.587.294/0001-60, telefone 44 3900-0887, e-mail: eron.amorim@hotmail.com, neste ato representada pelos Sres. Eron Silva Amorim, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.463.580-2 e do CPF nº 085.655.019/4 e Rodrigo de Oliveira Souza portador da Cédula de Identidade RG nº 9.615.915-3 e do CPF nº 078.078.239-92, residente e domiciliado em Paranaíba, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
578/2021	12/12/2021	12/06/2022	12/07/2022	R\$ 307.744,13

Aditivos

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	VALOR			R\$ 543,89	R\$ 307.200,24

CLÁUS



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 665/2022

SÚMULA: INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Indianópolis, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Indianópolis a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Indianópolis é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de vigência convenionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, o pagamento de aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Indianópolis aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º, passa a respeitar o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Indianópolis de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Indianópolis somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Indianópolis é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Indianópolis será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores do Município de Indianópolis.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – Optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social na data da promulgação desta Lei e que tenham anseio em aderir à Previdência Complementar, deverão formalmente expressar o seu interesse junto ao departamento de Recursos Humanos desta municipalidade.

§ 1º Independente da formalização do interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas pela Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

www.indianopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutórias de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com imparcialidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá, a critério desta municipalidade, ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Indianópolis.

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselho presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, preferencialmente em área condizente com a função a ser exercida no referido Conselho, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Indianópolis na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Indianópolis que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações com comprovação do integral tempo de contribuição nas áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, desde que para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de abril de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 030/2022

Súmula: Dispõe sobre o enquadramento dos Profissionais da Educação na forma especificada:

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2005 de 27/09/2005 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Indianópolis. Lei Complementar n.º 34/2017 de 19/09/2017, instituído pelo decreto n.º 44/2017 de 29/05/2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica enquadrado o Profissional da Educação abaixo descrito(a) a partir do mês de abril de 2022, conforme avaliação de Progressão Funcional realizada em 14 de abril de 2022.

NOME	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NÍVEL AVANÇAR	CLASSE AVANÇAR
Sirlei da Silva Souza	C	02	C	03

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de abril de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 5957/2022

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.829 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
5	15	002	0412200252049	01001	Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência - JUSSARAPREV	3.3.90.30	2.210,00
9	15	002	0412200252049	01001	Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência - JUSSARAPREV	3.3.90.39	2.210,00
15	15	002	0412200252049	01001	Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência - JUSSARAPREV	4.4.90.52	2.480,00
TOTAL							6.900,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso nº 1001 - Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência - JUSSARAPREV no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme preceito o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.829, de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 11 de abril de 2022.

Original assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Que entre si fazem de um lado como contratante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.048.489/0001-34, com sede na rua José Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes, na cidade de Jussara-PR, neste ato representado pelo Presidente, Marcio Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 08.211.721/0001-52, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 2.999, Água Verde, Curitiba-PR, representada nesta ato por representante legal o Sr Fernando Traleski, portador do RG nº 6.080.069-3 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 015.713.769-41, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 07/2021 de 19/04/2021, identificador nº 001/2021 na modalidade de Pregão nº 001/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-se pelo período de 19/04/2022 a 19/04/2023

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato inicial de 19 de abril de 2021 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

Jussara, 07 de abril de 2022

Actuary Serviços de Informática	Marcio Oliveira Apolinário Diretor Presidente
Testemunhas:	
Laura de Fatima Morotti Vieira RG. 5.641.714-1	Leonardo Colauto Mori RG. 8.405.72-5

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628- 0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 083/2022

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora Pública Municipal Senhora ANGELICA DE ARAUJO SOUZA, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 80302509 SSP/PR., ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e meio Ambiente, para responder como Gestora do Convênio, a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, para execução do programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria de nº 152/2010 de 23 de setembro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 13 de abril de 2022.-

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 082/2022

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal Senhora SILVANA RODRIGUES DE MELO SOUZA, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.264.393-9 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 22/10/2011 a 21/10/2016, com período de concessão para 25/04/2022 a 23/07/2022, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 9025/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 12 de abril de 2022.-

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 E-mail: contabilidade@jussaraprev.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 5951/2022

Dispõe sobre a reclassificação de Fonte de Recursos da receita e despesa no Orçamento Programa de 2022, do JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jussara, aprovada pela Lei Municipal nº 1.829, de 15 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em atendimento as alterações contidas no Layout SIM-AM 2022 nº 008/2021, versão 1.0, publicada em 09/12/2021, e versão 1.0a publicada em 16/02/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, ficam reclassificadas as fontes de recursos constantes no Orçamento do JUSSARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jussara, para o exercício de 2022, conforme autoriza o Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.829, de 15 de dezembro de 2021, a seguir:

De: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Para: 02100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

Das despesas:

15.002.04.122.00252.049.3.3.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
15.002.04.122.00252.049.3.3.91.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
15.002.04.122.00252.049.3.3.90.08.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDORE DO MILITAR
15.002.04.122.00252.049.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL
15.002.04.122.00252.049.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
15.002.04.122.00252.049.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
15.002.04.122.00252.049.3.3.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
15.002.04.122.00252.049.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
15.002.04.122.00252.049.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.002.04.122.00252.049.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
15.002.04.122.00252.049.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES
15.002.04.122.00252.049.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS
15.002.04.122.00252.049.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
15.002.04.122.00252.049.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
15.002.04.122.00252.049.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 05 de abril de 2022.

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 163 – Centro – Fone: (44) 3615-1127 – Fax: (44) 3615-1100
e-mail: adm@murara.org.br – CEP: 7172-600 – CNEP: 75.783.249-0001-09 – Japurá, PA.

Estado do Pará

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 22/2022
Tomada de preços N.º 7/2022

OBJETO: CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO PRINCIPAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PA.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA. - EPP						
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Preço	Preço Total
1	RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO PRINCIPAL DO CMEI MENINO JESUS	0870	1,00	175.283,57	175.283,57	
TOTAL						175.283,57

Japurá, 14/04/2022.

DIRECU APARECIDO VAGETTI
Presidente da Comissão de Licitações

	
Prefeitura Municipal de Japurá	
Rua Badurá, 961 - Centro Fone: (067) 3225-1172 Fax: (61) 3835-3031 e-mail: contabilidade@japara-pi.gov.br CEP: 63225-000 - CIDR: 73 H.E. 48000019-1 Japurá-Pi	
<u>Decreto do Paraná</u>	
DECRETO Nº 075/2021	
ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 43 de 20 de 07/2021.	
D E C R E T A	
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 60.000,00 (Seiscentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento durante sua execução, conforme segue:	
Despesa	
10.002 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo 40.000,00
10.002 DIVISÃO DE NÚCLEO E ALTA COMPLEXIDADE	Suspevot
10.302.006.2045 Manutenção de Construção em Saúde	
13.91 10.005 MATERIAIS DE PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	
1591 0149 Bloco de Custos das Áreas e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
10.003 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Acréscimo 10.000,00
10.304.006.2046 Manutenção de Unidades Sanitárias e de Trabalho	Suspevot
13.91 30.90.50.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1711 0149 Bloco de Custos das Áreas e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
10.002 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo 10.000,00
10.003 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Suspevot
10.304.006.2046 Manutenção de Unidades Sanitárias e de Trabalho	
13.91 30.90.50.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1722 0149 Bloco de Custos das Áreas e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o Superf. Financeiro, exercício anterior, no valor de R\$ 60.000,00 (Seiscentos mil reais).	
Art. 3º - Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso o seguinte valor cujo se segue:	
Fon.: 1949	abril 60.000,00
Alíquotas Adicionais do Cronograma de Desembolso:	
Fon.: 1949	abril 60.000,00
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.	
Papo Municipal "Manoel Pereira Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2022.	
ADRIANA CRISTINA POLIZER Prefeita Municipal	



PACO MUNICIPAL – MANUEL PERES FILHO*
 Av. Indioes, 362 - C. Postal 04 Centro - Fone: (066) 3633-1327 - Fax: (066) 3633-1260
 C.P.F. 06.608.000-00 C.C.R. 06.608.000-00
 *Presidente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

f) para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá apresentar o seguinte Atestado de Vitória do Corpo de Bombeiros;

III - Comprovante do recolhimento da taxa de regularização;

IV - Anuência da sociedade condominial, quando for o caso;

V - Anuência dos confrontantes, quando exigido nesta lei;

VI - Comprovante do recolhimento de todas as multas eventualmente aplicadas ao imóvel e/ou construção a ser regularizado.

VII - A emissão de alvará de construção ficará condicionada com a emissão do Visto do Corpo de Bombeiros de aprovação do projeto de prevenção.

g) As edificações comerciais deverão atender à NBR 9050:2014, contendo banheiros acessíveis, rampa acessível para acesso à edificação e sem obstáculos;

h) As edificações existentes a regularizar com divergências com o Código de Obras Vinte, porém aprovada anteriormente (Com Alvará e Sem Habite-se) serão regularizadas;

Art. 10. A Administração Pública poderá solicitar as alterações no projeto de regularização, como também exigir as medidas mitigadoras que se fizerem necessárias, devendo o interessado promover as alterações no prazo de 30 (trinta) dias, ou firmar, no mesmo prazo, Termo de Ajustamento de Conduta para as medidas mitigadoras, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 11. A expedição do habite-se em edificações comerciais/industriais ou afins, ficando condicionadas à apresentação do Laudo de Vitória do Corpo de Bombeiros e/ou Licenciamento Ambiental, expedido pelos órgãos competentes, quando exigidos.

Parágrafo Único - Em caso de indeferimento na Emissão do **Habite-se** para edificações comerciais ou residenciais, o requerente terá o prazo de **30 dias** para adequações e requerer nova vitória por parte do Setor de Engenharia.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235 000
 Fone/Fax 44 3674.1100 / 3674.560 - CNPJ 15.798.355/0001-77
 E-mail: cabiste@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 089/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito
 do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que
 lhes são conferidas pela legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR **LEONARDO BEUMER**
CARDOSO, portador do R.G. nº 8.184.059-8- SSP/PR, ocupante do cargo de
 Agente Administrativo, para exercer também as funções de curtel técnico de
 investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores
 Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, percebendo vencimentos do seu cargo
 efetivo, acrescido gratificação de 80% (oitenta por cento), conforme Art. 6º,
 parágrafo único, da Lei nº 596/2022, de 11 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
 de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PACTO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE
INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de maio de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**Prefeitura Municipal de São Tomé**
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRACA PROFESSOR PEDRO PICCOLO, 248 - FONE/ FAX: (44) 3507-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeitura@sao tome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 2.696/2022.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, considerando a decisão proferida autos sob nº 0005541-82.2020.8.16.0069

RESOLVE.

Art. 1º – EXONERAR do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, deste município, SUELY APARECIDA DOS SANTOS CRUZ, nos termos da decisão proferida nos autos supracitados.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARIICINI DA SILVA”, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.


OCELIO CÉSAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 028/2022

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Habitação, de acordo com o Artigo 15 da Lei Municipal Nº 663/2022 de 02 de abril de 2022 e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Habitação – CMH – do município de Indianópolis, de acordo com a composição abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas:
CLAUDEMIR ALVES CECÍLIO

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social,
ADRIANE DA FREIRA MARTINS LOPES

III – Representante da Secretaria Municipal de Finanças.
CELI REZENDE QUILES

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
WALDILEY JOSÉ DOMINGOS

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis
WILSON DE SOUZA SILVA

VI - Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente,
VILAINE APARECIDA BRONZI DA SILVA

VII - Representante da ASSEUPI;
WELINTON MICHEL GERVASONI AUGUSTO

VIII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Indianópolis.
CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 13/04/2022 a 13/04/2024.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - As atribuições do Conselho estão definidas na Lei Municipal Nº 663/2022 de 02 de abril de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de abril de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 31/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 002/2022 e Decreto 001/2022, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão nº 31/2022.

Objeto: Registro de preços para aquisição fracionada (com instalação) de vidros e espelhos para manutenção de prédios públicos municipais.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 10/05/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 275.588,60 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 14/04/2022.

LEONARDO BEUMER CARDOSO PREGOEIRO	MARCELO RODRIGUES DA SILVA PREGOEIRO
--	---

FAMÍLIA NOTA 10 NÃO HOSPEDA O MOSQUITO Aedes Aegypti

GUERRA CONTRA A DENGUE. JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES.



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.



MANTENHA BEM TAMPADOS TONEIS E BARRIS D'ÁGUA.



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA. COLOQUE TAMBÉM UMA TELA NO LADRÃO DA CAIXA D'ÁGUA.



REMOVA FOLHAS, GALHOS E TUDO QUE POSSA IMPEDIR A ÁGUA DE CORRER PELAS CALHAS.



LAVE POR DENTRO, COM ESCOVA E SABÃO, OS UTENSÍLIOS USADOS PARA GUARDAR ÁGUA EM CASA.



TROQUE A ÁGUA DE VASOS DE PLANTAS AQUÁTICAS E LAVE-OS COM ÁGUA E SABÃO UMA VEZ POR SEMANA.



VIRE TODAS AS GARRAFAS COM A BOCA PARA BAIXO E EVITE QUE ACUMULE ÁGUA DENTRO DELAS.



COLOQUE NO LIXO TODO OBJETO NÃO UTILIZADO QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA.



ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.



LAVE SEMANALMENTE POR DENTRO OS TANQUES UTILIZADOS PARA GUARDAR ÁGUA.



NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LAJE.



FECHE BEM O SACO DE LIXO E DEIXE-O FORA DO ALCANCE DE ANIMAIS.

EVITE ÁGUA PARADA. PROTEJA SUA FAMÍLIA.